

ATA N.º 28

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, REALIZADA EM DOIS DE JULHO DE DOIS MIL E DOZE

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e doze, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões respetiva, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Vila Flor sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Artur Guilherme Gonçalves Vaz Pimentel, estando presentes os Senhores Vereadores, Fernando Francisco Teixeira de Barros, do PS; Paulo Renato Veiga de Carvalho, do PSD; Gracinda Fátima Fraga Carvalho Peixoto, do PS e Luís Miguel Gonçalves Teixeira, do PS. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

REQUERIMENTO

Requerente: José Joaquim Trigo

Local: Rua da Capela – Carvalho de Egas

Assunto: *Pedido de isenção de licença de utilização*, do prédio inscrito na matriz urbana da freguesia de Carvalho de Egas sob o artigo 19.º, em virtude da referida obra ter sido construída antes da entrada em vigor do Decreto-Lei nº 38382, de 7 de agosto de 1951, cuja informação da Fiscalização de 2 de julho de 2012 confirma que em deslocação ao local pôde constatar que a referida construção tem características construtivas anteriores a 1951. Em 2/07/2012 o Técnico Superior António Valdemar Tabuada Teixeira concorda, não sendo inconveniente que seja emitida a licença de utilização. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

REQUERIMENTO

Requerente: José Joaquim Trigo

Local: Rua da Capela – Carvalho de Egas

Assunto: *Pedido de isenção de licença de utilização*, do prédio inscrito na matriz urbana da freguesia de Carvalho de Egas sob o artigo 97.º, em virtude da referida obra ter sido construída antes da entrada em vigor do Decreto-Lei nº 38382, de 7 de agosto de 1951, cuja informação da Fiscalização de 2 de julho de 2012 confirma que em deslocação ao local pôde constatar que a referida construção tem características construtivas anteriores a 1951. Em 2/07/2012 o Técnico Superior António Valdemar Tabuada Teixeira concorda, não sendo

inconveniente que seja emitida a licença de utilização. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

Proc. nº 1/2012

Requerente: João Maria Queijo dos Santos

Local: Lugar da Nora - Samões

Assunto: *Projeto de loteamento* do prédio inscrito na matriz rústica da freguesia de Samões, inscrito sob o artigo 610-P, cuja informação de 21/06/2012 do Arquiteto João Batista Ortega é de parecer que o pedido seja indeferido, devendo a via pública, faixas de rodagem, estacionamentos e passeios ser dimensionados de acordo com a legislação em vigor. O Técnico Superior António Rodrigues Gil em 22/06/2012, concorda com a informação do arquiteto, sugerindo que se ouça o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do CPA. – **Deliberado, por unanimidade:** -----

a) **Indeferir;** -----

b) **Ouvir o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do CPA – Código do Procedimento Administrativo.** -----

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA:-

Presente Protocolo de Cooperação Financeira a celebrar entre a Câmara Municipal de Vila Flor e os Bombeiros Voluntários de Vila Flor, tendo por base os seguintes pressupostos:

A evolução da situação económica têm vindo nos últimos tempos obrigar as instituições a um novo paradigma de competitividade, alicerçado em valores tais como: solidez, Criatividade; Tecnologia; Valor Acrescentado; Globalidade.

Para competir, e ter sucesso nestes novos tempos as instituições necessitam de apoios e solidez, mais ainda quando falamos de instituições que sofrem de grandes cortes orçamentais nas transferências de verbas das entidades financiadores, quando os serviços que prestam continuam a ser cada vez mais, fruto de uma população mais envelhecida e de uma cada vez menor disponibilidade financeira dos utilizadores dos seus serviços e duma interioridade.

Na prossecução de uma melhor prestação de serviços junto da comunidade que abrange, o papel dos bombeiros locais é fundamental.

Espera-se de instituições como os Bombeiros, a par de uma ajuda à comunidade, o fomento de um conjunto de valores, atitudes e comportamentos, indutores do desenvolvimento do espírito de apoio social, do estímulo do socorrismo, da motivação para a iniciativa, da confiança para lidar com a incerteza e assumir o risco, das práticas cooperativas que promovem o espírito de equipa, do desenvolvimento das capacidades de resposta rápida em situações de emergência, que permitam olhar o mundo numa perspetiva melhor.

Os Bombeiros Voluntários de Vila Flor, candidataram-se a um financiamento para a remodelação do seu quartel, cujo montante do investimento rondou os € 412.826,06, para um financiamento de 70% no valor de € 288.978,24, tendo a Câmara Municipal de Vila Flor assumido a comparticipação dos restantes 30% no valor de € 123.874,82.

O contrato de empreitada foi celebrado em 23/09/2010, pelo valor total de € 389.458,55 acrescido de IVA à taxa legal em vigor, cujo período de execução foi de 360 dias. - **Deliberado,**

por unanimidade, aprovar o protocolo entre a Câmara Municipal de Vila Flor e os Bombeiros Voluntários de Vila Flor. -----

AIN – AGRO-INDUSTRIAL DO NORDESTE, S.A.:-

Presente e-mail da AIN-Agro-Industrial do Nordeste, S.A., a solicitar a transferência de € 30.000,00 (trinta mil euros), para fazer face ao pagamento das indemnizações, previstas no acordo do despedimento. – **Deliberado, por unanimidade, transferir a verba de € 20.000,00 (vinte mil euros). -----**

REQUERIMENTO

Requerente: Ramiro Nascimento Ramos

Local: Mourão

Assunto: *Isenção de licença ou de autorização para a construção de uma pequena casa agrícola*, a levar a cabo no artigo inscrito na matriz predial rústica da freguesia do Mourão sob o n.º 314, cuja informação do Técnico Superior António Valdemar Tabuada Teixeira de 2/07/2012, dá conta que de acordo com as plantas apresentadas a construção pretendida encontra-se segundo o PDM em Espaços Naturais de Utilização Múltipla, pelo que é permitida a construção de edifícios e de anexos de apoio às atividades e usos permitidos (ponto 3 do art.º 65.º do PDM), pelo que não vê inconveniente que seja deferido o pedido. – **Deliberado, por unanimidade, deferir. -----**

ORDEM DO DIA:

APROVAÇÃO DE ATAS: -

Presente para aprovação pelo Executivo Municipal a Ata n.º 27 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do dia 25 de junho de 2012. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 27 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 25 de junho de 2012. -----**

GABINETE DE APOIO AO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NOÉMIA ASSUNÇÃO CANELHAS LOPES – Transporte Candoso / Mirandela no mês de julho de 2012 a 2 agosto:-

Presente ofício a solicitar o transporte do seu filho Fábio José Canelhas Lopes entre Candoso e Mirandela onde se encontra a frequentar a APPACDM, entre julho e 2 de agosto de 2012, uma vez que o contrato de transporte caduca a 30 de junho. – **Deliberado, por unanimidade, deferir. -----**

ROSA CONCEIÇÃO CARVALHO VEIGA – Transporte entre Vila flor /

Mirandela no mês de julho de 2012 a 2 de agosto:-

Presente ofício a solicitar o transporte da sua filha Sara Filipa Carvalho Veiga entre Vila Flor e Mirandela onde se encontra a frequentar a APPACDM, entre julho e 2 de agosto de 2012, uma vez que o contrato de transporte caduca a 30 de junho. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

GABINETE DE APOIO AO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**ASSOCIAÇÃO JUVENIL 31 DE JANEIRO / CENTRO JUVENIL SALESIANA –
Pedido de entrada livre na Piscina Municipal de Vila Flor:-**

Presente ofício a solicitar a entrada livre na Piscina Municipal de Vila Flor no dia 24 de junho de 2012 para 80 animandos dos 10 aos 16 anos e a 15 animadores com idade superior a 17 anos, no âmbito da iniciativa daquela associação da atividade “colônia de férias” a proporcionar a todos os jovens do concelho de Mirandela com idades entre os 10 e os 16 anos e com carências económicas. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

**APPACDM – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO
CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL - MIRANDELA:-**

Presente e-mail de 24/06/2012 da Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Mirandela, no seguimento seu do Plano de Atividades de 2012, vem solicitar a entrada gratuita na Piscina Municipal do Complexo do Peneireiro a 25 utentes e 10 colaboradores daquela associação 2 vezes por mês a marcar de forma que seja mais conveniente. – **Deliberado, por unanimidade, enviar o ofício ao Município de Mirandela, estranhando o facto de havendo piscinas em Mirandela, ser necessário que utilizadores dum concelho procurem piscinas a 20 Kms de distância, com a regularidade solicitada.** ----

DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

SETOR DE CONTABILIDADE, APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO: -

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: -

Foi dado conhecimento pelo Senhor Presidente que o Resumo Diário de Tesouraria apresenta um saldo em total disponibilidades de € **1.214.218,86 (um milhão, duzentos e catorze mil, duzentos e dezoito euros e oitenta e seis cêntimos).** -----

PAGAMENTOS EFETUADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL: -

Presente a relação dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal no período de 25.06.2012 a 29.06.2012, num total de € **280.579,14 (duzentos e oitenta mil, quinhentos e setenta e nove euros e catorze cêntimos).** -----

**ABDICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O SERVIÇO DE
CONTABILIDADE:-**

Presente informação do Técnico Superior João Carlos Estevão Rei dando conta que em face das constantes mutações legislativas, conducentes a uma maior responsabilização e controle das autarquias locais, tendo repercussões significativas no serviço de contabilidade. Que a nova lei dos compromissos e pagamentos em atraso, as recomendações da ETSAR e IRAR, entre outras, levaram a que fossem despoletando novos mecanismos e instrumentos de gestão que devem ser reportados a várias entidades, solicitando-se mapas cada vez mais exigentes e morosos, e com periodicidade mais reduzida, só em 2011 foram enviados para a DGAL 74 mapas, este ano esse número quase duplicará. Desta forma, este evoluir concede ao serviço de contabilidade um papel fundamental, senão primordial, na gestão quotidiana do município. Dá conta ainda, que infelizmente, como é do conhecimento do senhor Presidente, a contabilidade tinha ao seu serviço em 2006 (sem as exigências funcionais de hoje) 4 trabalhadores, em finais de 2010 passou a contar somente com 2. Além destas exigências, informa ainda que é necessário assegurar todo o trabalho administrativo que a contabilidade acarreta, dando a título de exemplo e fazendo referência apenas a cerca de 30% daquilo que é feito, os serviços de contabilidade emitiram e registaram em 2011: 828 propostas de cabimento; 1134 requisições externas de despesa; 1971 faturas e 2673 ordens de pagamento. Dá conta ainda que, se a tudo isto for acrescentado a elaboração do orçamento, prestação de contas, gestão dos custos escolares, transportes escolares, emissão de senhas de presença, ajudas de custo, reconciliações bancárias, reconciliações de terceiros, resposta a inúmeros questionários de várias entidades, envio de declarações às finanças; verifica-se que devido á escassez de meios humanos o trabalho da contabilidade se torna incomportável.

A contabilidade também se depara com novas ações imperiosas, algumas fruto de imposições do POCAL, com a implementação da contabilidade de custos, a gestão criteriosa do património, articulação com o armazém para a utilização da conta classe 3 e a certificação no âmbito do sistema da qualidade. Face ao exposto, informa que é notória a celeridade em dotar o serviço de contabilidade com mais recursos humanos, bem como a necessidade de criar um lugar de chefia de modo a articular todos os serviços e implementar um sistema responsável de controlo, porquanto, declina qualquer responsabilidade que seja imputada a este serviço, não reconhecendo a validade a qualquer despacho que tenha sido dado nesse sentido, devendo o senhor Presidente providenciar decisões que colmatem esta situação, nomeadamente para evitar atrasos no reporte de informação que possam conduzir a cortes no FEF. – **Deliberado, por unanimidade, considerar o problema apresentado verdadeiro e de elevada prioridade. Desta forma e de imediato a Câmara vai debruçar-se sobre o assunto e alterar lugares de acordo com o que for mais conveniente, em diálogo com os trabalhadores, mas colocando como essencial este problema, rapidamente se dará solução ao aqui exposto, fruto da última legislação que obrigatoriamente tem de ser cumprida.** -----

SECÇÃO DE EXPEDIENTE GERAL: -

JOSÉ MANUEL FÉLIX CORDEIRO – Cedência das instalações do Auditório Adelina Campos:-

Presente ofício a solicitar a cedência gratuita do Auditório Adelina Campos das 9:00 horas do dia 5 às 24:00 horas do dia 7 de julho do corrente ano para a preparação e realização da Audição

de Verão 2012 da Academia Zéthoven Música, cujo assunto analisado na reunião da Câmara Municipal de 25/06/2012, deliberou solicitar informação aos serviços sobre o assunto, que dão conta que de acordo com o artigo 7 do Regulamento da Tabela de Taxas, Preços, Tarifas e Outras Receitas Municipais a isenção do pagamento de taxas resultam da verificação da manifesta relevância da atividade pelos sujeitos passivos para o interesse municipal e visam promover e incentivar o desenvolvimento económico, cultural e social do município.

Em caso de comprovada insuficiência económica de pessoas singulares, demonstrada nos termos da lei sobre o apoio judiciário, pode também haver lugar a isenção de taxas.

Pode haver ainda isenção do pagamento de taxa,s relativos a eventos de manifesto e relevante interesse municipal, mediante deliberação da Câmara Municipal, devidamente fundamentada.

Assim, caso entenda a Câmara Municipal que a realização de audições de verão 2012 da Academia Zéthoven Música do professor de música José Manuel Félix Cordeiro se insere no ponto 6 do artigo 7.º do Regulamento, ou seja, considerar um evento de relevante interesse municipal, pode, desde que fundamentada a deliberação, isentar o requerente do pagamento de taxas pela utilização do auditório Adelina Campos, nos termos solicitados. – **Deliberado, por unanimidade, isentar, tendo em consideração os fundamentos da informação.** -----

ANTÓNIO SANTOS PAULO – Pedido de pagamento de dívida de água em prestações:-

Presente requerimento do consumidor nº 6310 da freguesia de Santa Comba da Vilariça a solicitar o pagamento da dívida de água que tem com o município de Vila Flor em 8 prestações mensais, cuja informação do Técnico Superior João Correia dá conta que nos termos do artigo 13.º do Regulamento da Tabela de Taxas, Preços, Tarifas e Outras Receitas Municipais, compete à Câmara Municipal autorizar o pagamento em prestações, nos termos do código do procedimento e do processo tributário e da lei geral tributária, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente a comprovação de que a situação económica do requerente não lhe permite o pagamento integral da dívida de uma só vez.

De acordo com o artigo 196.º do CPPT As dívidas exigíveis em processo executivo poderão ser pagas em prestações mensais e iguais, mediante requerimento a dirigir, no prazo de oposição.

O disposto no parágrafo anterior não é aplicável às dívidas de recursos próprios comunitários e às dívidas liquidadas pelos serviços por falta de entrega, dentro dos respetivos prazos legais, de imposto retido na fonte ou legalmente repercutido a terceiros, salvo em caso de falecimento do executado, contando-se nesse caso o prazo para o requerimento do pagamento a partir da citação nos termos do n.o 4 do artigo 155.o

É excecionalmente admitida a possibilidade de pagamento em prestações das dívidas referidas no paragrafo anterior, requerido no prazo de oposição, sem prejuízo da responsabilidade contraordenacional ou criminal que ao caso couber, quando esteja em aplicação plano de recuperação económica de que decorra a imprescindibilidade da medida, desde que se preveja a substituição dos administradores e gerentes responsáveis pela não entrega das prestações tributárias em causa.

O pagamento em prestações pode ser autorizado desde que se verifique que o executado, pela sua situação económica, não pode solver a dívida de uma só vez, não devendo o número das

prestações em caso algum exceder 36 e o valor de qualquer delas ser inferior a 1 unidade de conta no momento da autorização.

Nos casos em que se demonstre notória dificuldade financeira e previsíveis consequências económicas para os devedores, poderá ser alargado o número de prestações mensais até 5 anos, se a dívida exequenda exceder 500 unidades de conta no momento da autorização, não podendo então nenhuma delas ser inferior a 10 unidades da conta.

A importância a dividir em prestações não compreende os juros de mora, que continuam a vencer-se em relação à dívida exequenda incluída em cada prestação e até integral pagamento, os quais serão incluídos na guia passada pelo funcionário para pagamento conjuntamente com a prestação.

O artigo 199.º do CPPT refere-se às garantias; Caso não se encontre já constituída garantia, com o pedido deverá o executado oferecer garantia idónea, a qual consistirá em garantia bancária, caução, seguro- caução ou qualquer meio suscetível de assegurar os créditos do exequente.

A garantia idónea referida no número anterior poderá consistir, ainda, a requerimento do executado e mediante concordância da administração tributária, em penhor ou hipoteca voluntária, aplicando-se o disposto no artigo 195.o, com as necessárias adaptações.

Se o executado considerar existirem os pressupostos da isenção da prestação de garantia, deverá invocá-los e prová-los na petição.

Valerá como garantia para os efeitos do número anterior a penhora já feita sobre os bens necessários para assegurar o pagamento da dívida exequenda e acrescido ou a efetuar em bens nomeados para o efeito pelo executado no prazo referido neste artigo.

A garantia será prestada pelo valor da dívida exequenda, juros de mora até ao termo do prazo de pagamento limite de 5 anos e custas a contar até à data do pedido, acrescida de 25% da soma daqueles valores.

As garantias referidas neste artigo serão constituídas para cobrir todo o período de tempo que foi concedido para efetuar o pagamento, acrescido de três meses, e serão apresentadas no prazo de 15 dias a contar da notificação que autorizar as prestações, salvo no caso de garantia que pela sua natureza justifique a ampliação do prazo até 30 dias, prorrogáveis por mais 30, em caso de circunstâncias excecionais.

Após o decurso dos prazos referidos no número anterior sem que tenha sido prestada a garantia nem declarada a sua isenção, fica sem efeito a autorização para pagar a dívida em prestações.

É competente para apreciar as garantias a prestar nos termos do presente artigo a entidade competente para autorizar o pagamento em prestações.

Em caso de diminuição significativa do valor dos bens que constituem a garantia, o órgão da execução fiscal ordenará ao executado que a reforce, em prazo a fixar entre 15 e 45 dias. A garantia poderá ser reduzida, oficiosamente ou a requerimento dos contribuintes, à medida que os pagamentos forem efetuados e se tornar manifesta a desproporção entre o montante daquela e a dívida restante.

O artigo 196.º “Do pagamento a Prestações” e o artigo 199.º “garantias” ambos do CPPT, para os quais remete o nº 1 do artigo 13.º do Regulamento municipal, estabelecem os princípios a que deve obedecer o pagamento a prestações de dívidas.

Perante o pedido da requerente, compete à Câmara Municipal, como entidade competente para autorizar o pedido, nos termos do nº 1 do artigo 13.º do regulamento, exigir o cumprimento dos

dispostos no artigo 196.º e 199.º do CPPT, ou caso entenda serem desproporcionadas as medidas ali estabelecidas, para o caso concreto, fundamentando, solicitar mesmo assim que o requerente comprove da insuficiência económica, facto que não lhe permite o pagamento integral da dívida de uma só vez e mediante a fundamentação apresentada, deferir a sua pretensão. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento em 8 (oito) prestações.** --

DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE

SECÇÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO: -

Proc. n.º 36/2008

Requerente: Fernando Jaime Geremias Fernades

Local: Zona Industrial de Santa Comba da Vilariaça

Assunto: *Construção de armazém destinado a panificação e casa de habitação*, pedido de mudança do titular do processo e o averbamento da licença de construção em nome de Padaria Vale da Vilariaça, Unipessoal, Lda. ratificação do despacho do senhor Presidente de 28 de junho de 2012. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

Sendo doze horas, foi declarada encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e assinar a respetiva minuta da qual se elaborou a presente Ata que depois de aprovada e assinada vai ser exarada no respetivo livro de atas. -----

E eu, João Alberto Correia, Técnico Superior, que a secretariei, redigi, subscrevi e assino. -----
